GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA SEE Nº 493, DE 26 DE MARÇO DE 2021
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES EM EXERCÍCIO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR a servidora SONIA MACHADO DE SOUZA, matrícula nº 52779-1, para responder interinamente pela Divisão de Folha de Pagamento da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes, em decorrência da ausência da titular.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 22 de março de 2021.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

ANDREYA DE OLIVEIRA ABOMORAD
Secretária de Estado de Educação, Cultura e Esportes – em exercício
Decreto n º 8.375/2021

SEET

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EMPREENDEDORISMO E TURISMO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2021
O Estado do Acre, por intermédio da Secretaria de Estado de Empreendedorismo e Turismo - SEET torna público e convoca para fins de RECEBIMENTO DE INSCRIÇÕES ONLINE, os interessados em participar do procedimento de CHAMAMENTO PÚBLICO, para cessão de uso de equipamentos objeto dos seguintes Convênios Federais:
1. Convênio Federal nº 784765/2013, firmado entre o Estado do Acre e o Governo Federal, com objetivo de implantar e incubar empreendimentos de economia solidária no Estado do Acre, contribuindo com o processo de geração de trabalho e distribuição de renda junto a comunidades pobres, promovendo justiça social com responsabilidade ambiental, por meio do Plano Acre Sem Miséria e
2. Convênio Federal nº 759998/2011 com o objetivo de integrar e potencializar as ações do Programa Estadual de Economia Solidaria com estratégia de promoção do desenvolvimento local e territorial sustentável, buscando a superação da extrema pobreza por meio de geração de trabalho e renda.
1. DO OBJETIVO DO CHAMAMENTO PÚBLICO
1.1. O presente edital tem por objetivo a seleção de 286 (duzentos e oitenta e seis) pessoas para desenvolverem empreendimentos de economia solidária, nos seguintes municípios do Estado do Acre:
Rio Branco; Senador Guiomard; Capixaba; Xapuri; Epitaciolândia; Brasiléia; Assis Brasil; Plácido de Castro; Acrelândia; Porto Acre; Bujari; Sena Madureira; Manoel Urbano; Feijó; e Tarauacá.
1.2. A prioridade do convênio firmado entre as partes é atender a 286 (duzentos e oitenta e seis) pessoas para desenvolverem empreendimentos de economia solidária, contribuindo para o processo de geração de trabalho e distribuição de renda junto as comunidades pobres dos municípios citados, permitindo assim, que os empreendimentos que forem contemplados com a cessão dos equipamentos se tornem autônomos, podendo gerar nova expectativa de vida para suas famílias.
2. DOS EQUIPAMENTOS DISPONIBILIZADOS
2.1. Os equipamentos adquiridos e que são objeto do presente chamamento público são:
208 (DUZENTOS E OITO) KITS MANICURE;
50 (CINQUENTA) CARRINHOS DE PIPOCA;
28 (VINTE E OITO) CARRINHOS DE CACHORRO QUENTE.
2.2. Cada um dos kits descritos acima é constituído pelos seguintes itens:
Kit Manicure: 02 Acetonas 500 ml; 01 pct Algodão hidrófilo em bolas, 100% algodão, 100 g; 01 Alicate; 01 Base; 02 Esmaltes cintilante café; 02 Esmaltes cintilante lilás; 02 Esmaltes rosa; 02 Esmaltes cintilante preto; 02 Esmaltes cintilante vermelho; 01 Palito para cutículas de Madeira, 12 cm; 01 Espatúla em aço inox com 02 pontas; 01 Tesourinha para corte de unha em aço inox, 45x92x40mm; 1 Lixa de unha 2 fases - dupla face, descartável, tam. aprox. 17.8x2x0.2 cm, Madeira; 1 Lixas de pé - lixa simples em E V A, Largura 6,1cm x 19,3cm de comprimento; 1 Bacia de pé - capacidade 5 litros, dimensões 350x107mm; Plástico; 1 Toalha de rosto em tecido felpudo, 100% algodão, dimensões 45x68cm; 1 Pedra pomes - tamanho 10cm x 5cm x 20mm; 1 Cumbuca - Bacia plástica para manicure (cumbuca); capacidade 750 ml; dimensões 195x60 mm; 1 Maleta - plástico com divisória 20x14x34cm; 1 par de Separador de dedos.
Carrinho de Pipoca: Carrinho de Pipoca Completo com as especificações técnicas e acessórios: - Em chapa de inox; - Rodas fixas tipo bicicleta; - Armário interno; - Fogareiro de alta pressão; - Panela profissional para pipoca; - Mangueira e registro padrão bombeiros e normas da ABNT; - Vitrine com vidros de 6 mm; - Repartições para pipoca; - Lampião; - Gaveta; - Toldo em tubo de alumínio. O carrinho possui as seguintes dimensões mínimas: - Comprimento: 1,70m; - Largura: 0,70; - Balcão com altura de 0,90m.
Carrinho de Cachorro Quente: Carrinho de Cachorro Quente e Bebidas Compacto Completo com as especificações técnicas: Dimensões: Largura (frente): 85 cm (MAIOR) Profundidade; (lateral): 50 cm; Adesivado Na Frente (85cm); Com os seguintes acessórios inclusos: 1 Fogareiro interno 2 bocas; 3 Cumbucas/ Panela; 3 Molheiras; 1 Guarda Sol para Proteger e Decorar; 1 Caixa de Isopor 28 Litros (Separada do Carrinho); 1 Porta Guardanapos; 3 Bisnagas Para Molhos; 1 Pegador de Salsicha em Aço Inox.
2.3. Os equipamentos serão disponibilizados nos municípios constantes no item 1.1. da seguinte forma:
1. RIO BRANCO – 50 KITS MANICURE; 12 CARRINHOS DE CACHORRO QUENTE; E 22 CARRINHOS DE PIPOCA.
2. SENADOR GUIOMARD – 10 KITS MANICURE; 1 CARRINHO DE CACHORRO QUENTE; 2 CARRINHOS DE PIPOCA.
3. CAPIXABA – 07 KITS MANICURE; 1 CARRINHO DE CACHORRO QUENTE; E 2 CARRINHOS DE PIPOCA.
4. XAPURI - 08 KITS MANICURE; 1 CARRINHO DE CACHORRO QUENTE; E 2 CARRINHOS DE PIPOCA.
5. EPITACIOLÂNDIA - 10 KITS MANICURE; 2 CARRINHOS DE CACHORRO QUENTE; E 2 CARRINHOS DE PIPOCA.
6. BRASILÉIA - 12 KITS MANICURE; 2 CARRINHOS DE CACHORRO QUENTE; E 2 CARRINHOS DE PIPOCA.
7. ASSIS BRASIL - 06 KITS MANICURE; 1 CARRINHO DE CACHORRO QUENTE; E 2 CARRINHOS DE PIPOCA.
8. PLÁCIDO DE CASTRO - 12 KITS MANICURE; 1 CARRINHO DE CACHORRO QUENTE; E 2 CARRINHOS DE PIPOCA.
9. ACRELÂNDIA - 10 KITS MANICURE; E 2 CARRINHOS DE PIPOCA.
10. PORTO ACRE - 10 KITS MANICURE; E 2 CARRINHOS DE PIPOCA.
11. BUJARI - 08 KITS MANICURE; 1 CARRINHO DE CACHORRO QUENTE; E 2 CARRINHOS DE PIPOCA.
12. SENA MADUREIRA - 25 KITS MANICURE; 2 CARRINHOS DE CACHORRO QUENTE; E 2 CARRINHOS DE PIPOCA.
13. MANOEL URBANO - 05 KITS MANICURE; 1 CARRINHO DE CACHORRO QUENTE; E 2 CARRINHOS DE PIPOCA.
14. FEIJÓ - 15 KITS MANICURE; 1 CARRINHO DE CACHORRO QUENTE; E 2 CARRINHOS DE PIPOCA.
15. TARAUACÁ - 20 KITS MANICURE; 2 CARRINHOS DE CACHORRO QUENTE; E 2 CARRINHOS DE PIPOCA.
3. DAS INSCRIÇÕES
3.1. Todas as inscrições ocorrerão de forma online, pelo link https://forms.gle/mPwQ1PDyzjs2dxas8 e deverão ocorrer durante o seguinte período:
HTTPS://FORMS.GLE/MPWQ1PDYZJS2DXAS8 - LINK PARA INSCRIÇÕES DO DIA 05 DE ABRIL DE 2021, ATÉ AS 23H59MIN DO DIA 15 DE ABRIL DE 2021.
4. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO
4.1. As dúvidas decorrentes da interpretação do Edital deverão ser encaminhadas à Secretaria de Estado de Empreendedorismo e Turismo, através do e-mail: seet@ac.gov.br, ou mesmo pelo telefone (68) 99204-7401.
5. DO PÚBLICO ALVO DO CHAMAMENTO
5.1. Conforme constam nos termos dos Convênios Federais nº 784765/2013 e 759998/2011, firmado entre o Estado do Acre e o Governo Federal, somente poderão participar do presente edital de chamamento público, os empreendedores que residam nos municípios descritos no item 1.1 do presente edital.
6. DO REQUERIMENTO
6.1. Os interessados em participar do chamamento público de que trata este Edital devem preencher o formulário online, conforme item 3.1. do presente edital, estando ciente de que todas as informações apresentadas durante o preenchimento do formulário serão conferidas após a seleção (somente serão requisitados os documentos das pessoas selecionadas), por meio da apresentação dos documentos comprobatórios, quais sejam:
a) cópia da Cédula de Identidade; (obrigatório)
b) cópia do Comprovante de endereço; (obrigatório)
c) cópia de certidão de nascimento de dependentes, se houver;
d) cópia de laudo médico de dependente portador de deficiência, se houver;
e) cópia de certificado de conclusão de cursos na área do equipamento pretendido, se houver;
f) cópia de certificado de conclusão de cursos na área de empreendedorismo, se houver;
g) cópia de certificado de conclusão de seminários de empreendedorismo, se houver;
7. DA SELEÇÃO:
7.1. A SEET constituirá uma comissão para análise dos interessados em

participar do presente edital de chamamento público.
7.2. A comissão analisará as inscrições mediante o critério de pontuação, descrito na tabela abaixo.
7.2.1. Em caso de empate durante a apuração das pontuações dos inscritos, o critério de desempate será a idade, sendo que os mais velhos possuirão prioridade.
Tabela.

Critérios	Peso	x
1.Quantidade de dependentes		
1 dependente	1	
2 dependentes	2	
3 dependente	3	
Mais de 4 dependentes	4	
Dependente portador de deficiência	1	
2. Cursos realizados		
Cursos na área do equipamento pretendido	1	
Cursos na área de empreendedorismo	1	
3. Seminários		
Seminários na área de empreendedorismo	1	

OBSERVAÇÃO: Cada um dos itens previstos na Tabela acima, serão limitados a apena 1 (um) ponto por item, não sendo possível cumular o mesmo item várias vezes. (Exemplo: Vários cursos na área de empreendedorismo, será contabilizado apenas 1 (ponto)). Com exceção aos cursos na área do equipamento pretendido, que poderão ser cumulados.
8. DATA DE PÚBLICAÇÃO DOS SELECIONADOS
8.1. A lista dos selecionados neste edital de chamamento público será disponibilizada no Diário Oficial do Estado no dia 30/04/2021.
9. ATO DA PERMISSÃO DE USO
9.1. A permissão de uso em tela, dependerá da assinatura do Termo de Permissão de Uso, a título precário e unilateral, a ser outorgado por ato da Secretária de Estado de Empreendedorismo e Turismo – SEET
9.2. A outorga da Termo de Permissão de Uso não gera privilégios de qualquer natureza, nem assegura ao permissionário qualquer forma de exclusividade ou direito de retenção dos equipamentos.
9.3. A presente Permissão de Uso é outorgada por prazo determinado e em caráter precário, podendo ser revogada a qualquer tempo discricionariamente pela Administração Pública, mediante simples notificação, sem que caiba ao PERMISSIONÁRIO o direito de reclamar qualquer indenização ou retenção.
9.4. Não será permitida a transferência de titularidade da Permissão de Uso.
10. DAS RESPONSABILIDADES DO PERMISSIONÁRIO:
São deveres do Permissionário:
Prestar serviço adequado, na forma prevista em Edital, nas normas técnicas aplicáveis e no Ato de Permissão de Uso;
Zelar pelas condições físicas dos equipamentos, mantendo-os em bom estado de conservação e higiene;
Garantir o pleno funcionamento dos equipamentos, realizando os reparos necessários; mantendo-os em condições adequadas de uso;
d) Providenciar, por sua conta e risco, a conservação dos equipamentos e do material necessário à sua atividade;
e) Responder por todos os prejuízos causados ao Permitente, aos seus prepostos e aos usuários ou a terceiros, sem que a fiscalização exercida pelos órgãos públicos exclua ou atenue sua responsabilidade, responsabilizando-se pela reposição imediata de bens e equipamentos;
f) Manter, no período de vigência do Ato de Permissão de Uso, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste ato convocatório;
g) Cumprir e fazer cumprir as normas do serviço e as cláusulas contratuais do Ato de Permissão;
h) Para que o selecionado esteja apto a receber os equipamentos objeto do presente edital, o mesmo deverá obrigatoriamente realizar o treinamento de 02 (dois) dias ofertado pela Secretaria de Estado de Empreendedorismo e Turismo, na data, local e horário a serem divulgados junto da lista dos selecionados, conforme item 8.1.
11. DAS VEDAÇÕES:
É vedado ao Permissionário:
a) Uso dos bens públicos objeto desta Permissão para realização de finalidade diversa da especificada neste edital, a qual somente será alterada mediante expressa autorização do Permitente;
b) Ceder ou vender, a qualquer título, os equipamentos objeto do Termo de Permissão de Uso;
c) Caso o selecionado não cumpra o requisito previsto no item H, da Cláusula 10ª do presente edital, o Permissionário será desclassificado do Edital, uma vez que a participação no curso é requisito condicionante para o recebimento do equipamento.
12. DAS SANÇÕES:
12.1. Em caso de descumprimento de qualquer cláusula deste Edital e do Ato de Permissão Uso, inexecução parcial ou total serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.
13. DA REVOGAÇÃO DA PERMISSÃO:
13.1 A revogação do Ato de Permissão Onerosa de Uso ocorrerá por ato da SEET, nos casos de:
Infração a qualquer dispositivo deste Edital ou do Termo de Permissão;
Não renovação da Permissão;
Desistência do Permissionário; e
Interesse Público motivado;
14. DISPOSIÇÕES FINAIS:
Não serão considerados os documentos que deixarem de atender qualquer das disposições deste Edital de chamamento público e não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições na inscrição ou, de qualquer documento inserto nestas;
Em nenhuma hipótese será concedido prazo diverso do fixado neste Edital de chamamento;
Não serão fornecidas informações por telefone, quanto à ordem de classificação do credenciando, bem como não serão expedidos atestados, cópias de documentos, certificados ou certidões, relativas à classificação;
d) A Secretaria de Estado de Empreendedorismo e Turismo, fica assegurado o direito de, preservando o interesse do Estado, revogar ou anular o presente Edital de Chamamento Público, justificando a razão de tal ato, e dando ciência aos partícipes;
e) As informações que se fizerem necessárias poderão ser adquiridas junto a Secretaria de Estado de Empreendedorismo e Turismo, por meio de requerimento.
f) Em razão das disposições previstas dentro do Plano de Trabalho do Convênio, fica terminantemente proibida a participação e a entrega de equipamentos para beneficiários que já foram contemplados com equipamentos anteriormente.
Rio Branco, 01 de abril de 2021.

Eliane Pereira Sinhasique
Secretária de Estado de Empreendedorismo e Turismo
Decreto nº 009/2019

SEFAZ

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

PORTARIA Nº 071, DE 31 DE MARÇO DE 2021.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere o Decreto nº 6.511, de 05 de agosto de 2020, publicado no Diário Oficial nº 12.855, de 10 de agosto de 2020;
Considerando a COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 70/2021/SEFAZ - DIAF, (SEI: 1331975), exarada pela Diretoria de Administração e Finanças;
R E S O L V E:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do Contrato nº 05/2021, decorrente do Saldo Residual da ARP Nº 02/2020 - PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 061/2020 - CPL 04, Processo SEI n° PROCESSO SEI N° 0715.012463.0006/2020-79, celebrado entre a SEFAZ e a empresa G. C. DE OLIVEIRA - ME, assinado em 17 de março de 2021, com vigência adstrita dos créditos orcamentários, e tem por objeto a aquisição de material de consumo (material gráfico, confeccionado sob demanda, incluindo o fornecimento de matéria prima), visando satisfazer as necessidades da SEFAZ/AC.
I – Gestora Titular: Albetiza Rodrigues Vieira – Matrícula: 69434-1;
II – Gestor Substituto: Ed Duarte Lopes – Matrícula: 9510176-1;
III – Fiscal: Maria Janete Maia Diniz – Matrícula nº 68560-1;
IV – Fiscal Substituto: Fabiana Lima de Castro Bonassi – Matrícula nº 9396039-3.
Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC, cujo trecho colaciona-se a seguir:
I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;
III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo único: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.